



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM VOLANTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PUBLICOS E SOLENIDADES JUNTO A SEDE URBANA DO MUNICIPIO DE AMONTADA. VEICULO COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS , LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	2.280	R\$ 56,27	R\$ 128.295,60
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM VOLANTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PUBLICOS E SOLENIDADES JUNTO AOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE AMONTADA. VEICULO COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS , LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	1.140	R\$ 101,05	R\$ 115.197,00

R\$ 243.492,60

AMONTADA, 30 DE AGOSTO DE 2021

FRANCISCO ADONIRAN DOS SANTOS
SUPERVISOR TECNICO DE COMPRAS

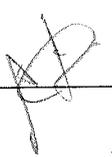
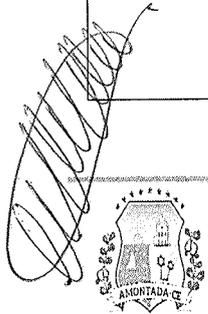


Prefeitura de
Amontada



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: GABINETE DO PREFEITO E OUTROS	DATA: <u>31/08/2021</u>
		LICITAÇÃO 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2101 04 122 0100 2.069 GP; 1601 04 122 0100 2.062 SEFIN; 0501 12 122 0100 2.002 SEC; 0701 10 122 0100 2.024 SMS; 0901 08 122 0100 2.036 STDS; 2701 04 122 0100 1.047 SEJUVE; 1201 04 122 0100 2.059 SEINF; 2201 04 122 0100 2.072 SAP; 2601 04 122 0105 2.084 SETUDE; 2001 18 122 1300 2.067 AMAMA; 1801 09 122 0100 2.064 AMONTADAPREV; 2501 26 122 0100 2.078 AMTT; 1101.17.512.0476.2.058 - SAAE	ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00;	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM VOLANTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E SOLENIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AMONTADA.		





JUSTIFICATIVA: A referida prestação de serviço visa garantir as necessidades de divulgação de assuntos institucionais e eventos de interesse dos órgãos públicos que fazem parte da administração, este serviço se faz necessário para levar informação a toda a população municipal na sede e nos distritos.

ORDENADOR DE DESPESAS: FLÁVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA E OUTROS

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a



[Handwritten signatures and initials]



27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a) designado pela Administração;

3) DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para início da execução do serviço é de 5 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço, no local constante na ordem de serviço, dentro do município de Amontada/CE.

3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Prefeitura de
Amontada



(calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



7.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

7.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM VOLANTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PUBLICOS E SOLENIDADES JUNTO A SEDE URBANA DO MUNICIPIO DE AMONTADA. VEICULO COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS , LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	2.280	R\$ 56,27	R\$ 128.295,60





Prefeitura de Amontada



2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEICULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM VOLANTE PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PUBLICOS E SOLENIDADES JUNTO AOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE AMONTADA. VEICULO COM MOTORISTA E DEMAIS INSUMOS , LICENCIADO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	12	1.140	R\$ 101,05	R\$ 115.197,00
					R\$ 243.492,60

Rodolfo Montenegro Campos

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Jerffson Bruno Oliveira

Secretário de Educação e Cultura

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa

Secretário Municipal de Saúde

Erasmo Rodrigues de Araújo Júnior Oliveira

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Marcos Augusto Teixeira dos Santos

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Flávio Cesar Bruno Teixeira

Chefe de Gabinete





Prefeitura de
Amontada



Mard Júnior dos Anjos Almeida

Secretário de Infraestrutura

Cláudio Santos Teles Neto

Secretário de Agricultura e Pesca

Cândido Antônio Neto

Diretor Geral da Autarquia do Meio
Ambiente

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Presidente do Instituto de Previdência Social

Raimundo Roberto Filho

Secretário de Turismo e Desenvolvimento
Econômico

Francisco Roberio Alves Gomes

Diretor Geral da Autarquia de Transito e
Transporte Rodoviário

Jesimiel da Silva Alves

Secretário de Juventude e Esporte

